Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Ponta Porã-MS, 12 de julho de 2006 Edição 0136

R\$ 1,00

## Poder Executivo

# Ratificação

RATIFICO o parecer de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, Caput, da Lei 8666/93, para contratação da Empresa Rádio Transamérica ltda. (Nova FM), visando a veiculação de mídia, para informar aos cidadãos do município de Ponta Porã sobre os programas, ações e serviços da administração municipal.

Ponta Porã/MS, 07 de julho de 2006.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

### **Decretos**

Decreto nº 5.035, de 28 de Junho de 2006.

Nomeia em substituição ao Decreto nº 4916, de 05 de julho de 2006, membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDECON, nos termos do art. 4º Lei Complementar nº 022, de 15 de abril de 2005.

A Prefeita Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Nomeia Wandi Mara Frediani Tirelli, membro da Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDECON, em substituição à vaga deixada por Mohamed Hazime.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 28 de Junho de 2006.

Dulce Manosso Prefeita Municipal

#### Leis

Lei nº 3.483, de 28 de Junho de 2006

Acrescenta o art. 3º e parágrafo único à Lei Municipal 3.303, de 1º de julho de 2003.

A Prefeita Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal 3.303, de 1º de julho de 2003, passa a vigorar acrescida do art. 3º e parágrafo único, renumerando-se os subseqüentes:

"Art. 3º Os doadores de sangue, têm direito à horário especial de visitação nas dependências de internação particular ou coletiva nos hospitais públicos e privados do Município.

Parágrafo único. Os estabelecimentos mencionados no *caput* do artigo, estabelecerão os horários destinados aos doadores de sangue, não computando suas presenças no limite de visitação a cada paciente, exigido pelos respectivos estabelecimentos". (NR)

 $\mbox{\fontfamily{Art.}}\mbox{\fontfamily{2}^o}$  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã - MS, 28 de junho de 2006

Dulce Manosso Prefeita Municipal

Lei nº 3484, de 28 de Junho de 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal.

Prefeita Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, visando proceder a fiscalização, o lançamento dos créditos tributários e a cobrança do ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, pelo Município.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Por $\tilde{a}-MS,\,28$  de junho de 2006.

Dulce Manosso Prefeita Municipal